PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 07 / 02 / 2020
ORGÃO: mural da Prefeitura

LEI N. 2.396, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º. e artigo 25, §2º., ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.301.1002.1362 – Construção UBS Av. Dona Zica
02.07.02.10.301.1002.1362.44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$485.000,00.

Fonte de Recursos:
1.23.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.
2.23.00 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Superávit Financeiro no valor de R$36.265,72 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.019, depositado na conta corrente 32.736-0, Banco do Brasil, agência de João Pinheiro;

II - Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº. 2495/2013 firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R$439.464,13 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Treze Centavos);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$9.270,15 (Nove Mil, Duzentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária contida nesta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2020.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal